



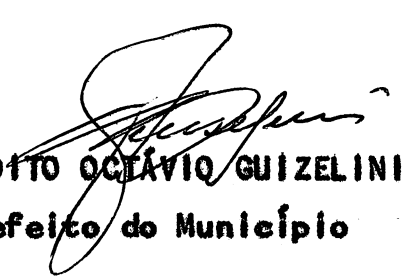
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.718, DE 06 DE OUTUBRO DE 1982 =**"Dá nova redação ao Artigo 2º da
Lei nº 1.706, de 07/07/82."****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:****Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:****ARTIGO 1º O artigo 2º da Lei nº 1.706, de 07 de Ju
lho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:****"Artigo 2º Os terrenos descritos no artigo 1º des
tinam-se à construção de um Centro de Convivência Infantil -CRECHE,
na Vila Brasil."****ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.**

Adamantina, 06 de outubro de 1982.


BENEDITO OCTÁVIO GUIZELINI
Prefeito do Município**ATO PUBLICADO****EM ____/____/1982**
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de GabineteRD-1540
6/10/82